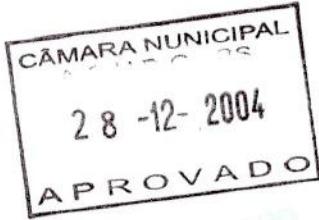




PROJETO DE LEI

P.L. 53/2004-E

Recebido em 10DEZ2004
Câmara Municipal de Agudo



**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
AGUDO - APAE.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo - APAE, visando à prestação de atendimento aos portadores de deficiências, nos termos da Minuta que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – O atendimento de que trata o *caput* consubstanciar-se-á no oferecimento de suporte para a realização de atividades de desenvolvimento a portadores de deficiências, através de atendimento especializado por profissionais da área de saúde e educação, visando oportunizar avanços no desenvolvimento físico e motor dos deficientes assistidos pela instituição, especialmente os encaminhados pelo Município.

Art.2º- Para atendimento do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Município autorizado a repassar, mensalmente, à APAE, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de destinar a merenda escolar necessária à totalidade de seus alunos matriculados, bem como ceder uma Professora Educadora Especial, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, mais 20 (vinte) horas por Convocação, totalizando uma carga horária semanal de 40(quarenta) horas e uma Merendeira de 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único – A título de contrapartida a Entidade beneficiária do presente Convênio assegurará ao Município a utilização de mais 30 (trinta) vagas a serem preenchidas por portadores de necessidades especiais encaminhados pelo Município, além daquelas 72(setenta e duas) vagas atualmente já atendidas pela Entidade beneficiária.

Art.3º- A liberação do recurso de que trata a presente Lei dar-se-á por requerimento da entidade beneficiária, instruído com a seguinte documentação:

- a) Termo de Convênio devidamente assinado;
- b) Plano de Aplicação do recurso;
- c) Cópia do Estatuto Social;
- d) Cópia do CNPJ atualizado;
- e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada;
- f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.4º- A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada mensalmente e será objeto de análise e posterior aprovação pelo Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

RR



Projeto Lei – fl.2

Art.5º- O Convênio autorizado por esta Lei vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2005, podendo ser objeto de renovação, mediante Termo Aditivo.

Art.6º- A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.056 – Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.
Recurso 0020 – MDE

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2004; 147º da Colonização e 45º da Emancipação.



LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração

Projeto Lei – fl.3

TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AGUDO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
AGUDO – APAE.**

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., CPF....., brasileiro, estado civil, profissão, residente na....., n.º, em Agudo/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes 1625, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE**, com sede na Avenida Concórdia, s/n.º, CNPJ/MF n.º 91095661/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SILVIO OSMAR INTICHER**, CPF 271.005.450/72, brasileiro, casado, militar, residente na Avenida Concórdia, n.º 1480, apto 201 em Agudo/RS, a seguir denominada simplesmente **APAE**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 0000/2004 de 00 de janeiro de 2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem como objetivo principal oferecer suporte para a realização de atividades de desenvolvimento a portadores de deficiência, com atendimento especializado de profissionais da área da saúde e educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I** – fornecer os recursos financeiros necessários para cobrir os gastos com o pagamento de profissionais, encargos sociais, água, energia elétrica, telefone, transporte dos alunos, material de expediente, material de consumo, prestação de serviços de terceiros;
- II** – ceder 01 (uma) Professora Educadora Especial, carga horária de 20 (vinte) horas semanais mais 20(vinte) horas por Convocação;
- III** – ceder 01 (uma) Merendeira, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;



Projeto Lei – fl.4

IV - Mensalmente, quando comprovadamente necessário e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, poderá o Município fornecer merenda escolar para a APAE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A APAE compromete-se a:

I – assegurar ao Município a utilização de mais 30(trinta) vagas a serem preenchidas por portadores de necessidades especiais encaminhados pelo Município, além daquelas 72(setenta e duas) vagas atualmente já atendidas pela entidade beneficiária.

II – realizar planejamento escolar, visando a reintegração do educando no contexto sócio-econômico cultural;

III – responsabilizar-se pela aquisição, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das classes.

CLÁUSULA QUARTA

Fica vedada a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo único – O descumprimento ao disposto nesta Cláusula implicará no rompimento sumário do Convênio, por parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.056 – Manutenção da Educação Especial

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Recurso 0020 – MDE

CLÁUSULA SEXTA

O valor mensal a ser repassado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio terá vigência de 01(um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2005, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.





Projeto Lei – fl.5

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, o presente Convênio, desde que comunique expressamente ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Agudo para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Agudo/RS, ____ de ____ 200--.

José Pimoldi Net.
Prefeito Municipal

SILVIO OSMAR INTICHER
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE**, visando à prestação de atendimento aos portadores de deficiência.

Para o atendimento do Convênio o Município repassará, mensalmente, à APAE, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O auxílio concedido destinar-se-á para cobrir os gastos com o pagamento de profissionais, encargos sociais, água, energia elétrica, telefone, transporte dos alunos, material de expediente, material de consumo e prestação de serviços de terceiros. Fará ainda a cedência de uma professora Educadora Especial do Quadro de Professores do Município e de uma Merendeira Escolar, necessária à alimentação das crianças atendidas pela APAE.

A título de contrapartida a APAE, beneficiária do presente Convênio, compromete-se a assegurar ao Município a utilização de mais 30 (trinta) vagas a serem preenchidas por portadores de necessidades especiais encaminhados pelo Município, além daquelas 72(setenta e duas) vagas atualmente já atendidas pela APAE. Compromete-se ainda, a realizar planejamento escolar, visando a reintegração do educando no contexto sócio-econômico cultural e responsabilizar-se pela aquisição, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das classes.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente projeto, em regime de urgência, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal